

Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade - impossibilidade de competição.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - D.A.F.
Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.
(* Omitido no DO/RIO nº 193, de 03/01/2019).

Processo Administrativo: 12/500.030/2019.
Objeto: Despesas com arquivamento de documentos para 2019.
Beneficiário: JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade - impossibilidade de competição.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - D.A.F.
Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.
(* Omitido no DO/RIO nº 193, de 03/01/2019).

Processo Administrativo: 12/500.035/2019.
Objeto: Concessão de auxílio transportes para estagiária.
Beneficiário: FETRAESPOR - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
Valor: R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade - impossibilidade de competição.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - D.A.F.
Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.
(* Omitido no DO/RIO nº 193, de 03/01/2019).

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2274-0096/Fax: 3114-1251
E-mail: planetario@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 03/02/2019

PROCESSO: 12/600.348/2018
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Contábeis.
PARTES: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e
PERSPECTIVA SOLUÇÃO EM CONTABILIDADE LTDA - ME
RAZÃO: Dispensa.
FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)
AUTORIDADE: ANTÔNIO FLÁVIO RIBAS MARANHÃO
Omitido no D.O.Rio de 04/02/2019

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Marcelo Silva Moreira Marques**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 052 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Exonerar **MARIA LUISA ALKIMIM CURVELLO DE ARAUJO**, Procurador do Município, matrícula nº 11/177.209-4, do cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo DAS-8, código 14808, setor 2200, do Procurador-Geral do Município da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 053 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Relotar **MARIA LUISA ALKIMIM CURVELLO DE ARAUJO**, Procurador do Município, matrícula nº 10/177.209-4, na Procuradoria de Serviços Públicos.

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 054 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Exonerar **FELIPE TADEU FREITAS TAVEIRA**, Procurador do Município, matrícula nº 11/230.212-3, do cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo DAS-8, código 41035, setor 2200, do Procurador-Geral do Município da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 055 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Nomear **FELIPE TADEU FREITAS TAVEIRA**, Procurador do Município, matrícula nº 11/230.212-3, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo DAS-8, código 14808, setor 2200, do Procurador-Geral do Município da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Nomear **ARICIA FERNANDES CORREIA**, Procurador do Município, matrícula nº 10/152.446-1, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo DAS-8, código 19506, setor 19412, da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 057 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Tomar sem efeito a Resolução "P" nº 041 de 26 de fevereiro de 2019, publicada no D. O. Rio de 27 de fevereiro de 2019.

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 058 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, com eficácia a contar de 28 de fevereiro de 2019, **PAULO MAURICIO FERNANDES DA ROCHA**, Procurador do Município, matrícula nº 11/174.513-2, do cargo em comissão de Procurador Chefe, símbolo DAS-9, código 12601, setor 14162, da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Márcia Andréa dos Santos Peres**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904 / Fax.: 2293-1648

COMITÊ CENTRAL DE INTEGRIDADE DO SISTEMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE - INTEGRIDADE CARIOCA DELIBERAÇÃO Nº 01/ 2019

Define os procedimentos a serem adotados para atendimento às normas de organização e de funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, referente ao Eixo II do Sistema de Integridade Pública Responsável e Transparente

O COMITÊ CENTRAL DE INTEGRIDADE DO SISTEMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE - INTEGRIDADE CARIOCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 6º, do Decreto Rio Nº 45.385 de 23 de Novembro de 2018, no que se refere sobre o Eixo II do Sistema de Integridade Pública Responsável e Transparente - Integridade Carioca composto pelo conhecimento e cumprimento das normas de organização e funcionamento da Administração Municipal,

DELIBERA:
Art. 1º Ficam definidos os procedimentos a serem executados pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal relativos a levantamento e seleção de conteúdo, referente a normas, competências, estruturas organizacionais e sistemas institucionais, bem como a disponibilização nos seus respectivos sítios na internet, visando atender o contido nos Artigos 2º e 6º do Decreto Rio Nº 45.385, de 23 de Novembro de 2018, referente a cada Subeixo do Eixo II - Alinhamento Organizacional.

Art. 2º Em relação ao Subeixo II.1 - Alinhamento Estratégico - devem ser disponibilizados:

I - Planos Estratégicos vigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, apresentados na íntegra, quando houver.

II - Planos de Política Pública dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, apresentados na íntegra, quando houver.

III - Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro vigente e suas revisões publicadas, conforme previstas na Lei Orgânica. A partir do documento completo, disponível no sítio da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL (pdf), preparar um arquivo contendo as páginas referentes a:

- Sumário Executivo;
- Dimensão, Diretrizes e Metas (somente das Iniciativas que dizem respeito ao Órgão ou Entidade);
- Iniciativas do Órgão ou Entidade;
- Inserção de link para o documento completo disponível no sítio da CVL.

IV - Plano de Desenvolvimento Sustentável, quando publicado no sítio da CVL, devem disponibilizar informações que dizem respeito a cada Órgão ou Entidade, com inserção do link para o documento completo;

V - Plano Plurianual - PPA vigente. A partir do documento completo, disponível no sítio da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF (pdf) preparar um arquivo contendo as páginas referentes a:

- Anexo III - Programas Estratégicos por Área de Resultados - todos os programas estratégicos que dizem respeito ao Órgão ou Entidade;
- Anexo VII - Programas por Área de Resultado - todas as áreas de resultado com programas que dizem respeito ao Órgão ou Entidade;
- Anexo VIII - Programas e Ações por Área de Resultado - todos os programas que dizem respeito ao Órgão ou Entidade;
- Inserção de link para o documento completo disponível no sítio da SMF.

VI - Quadro de Detalhamento de Despesa vigente do Órgão ou Entidade e suas atualizações. A partir do documento completo, disponível no sítio da SMF (pdf) preparar um arquivo contendo somente as páginas referentes ao Órgão ou Entidade e link para o documento completo disponível no sítio da SMF, assim como link para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, vigentes, disponíveis no sítio da SMF.

Art. 3º Em relação ao Subeixo II.2 - Alinhamento Institucional - devem ser disponibilizadas:

I - Informações Institucionais dos Órgãos e Entidades, reproduzindo integralmente os textos constantes no Sistema Integrado de Codificação Institucional (SICI);

- Competências do Órgão/Entidade;
- Legislações complementares às competências dos órgãos / entidades;
- Endereço do Órgão / Entidade;
- Organograma do Órgão / Entidade;
- Estruturas das Unidades Administrativas:
 - nome
 - descrição das competências das Unidades Administrativas;
 - nomes dos Titulares das Unidades Administrativas;
 - email de contato do setor das Unidades Administrativas;
 - telefone do setor das Unidades Administrativas;
 - endereço das Unidades Administrativas.
- Inserção de link para acesso ao SICI.

II - Identidade Organizacional

- Missão;
- Visão;
- Valores;
- Inserção de link para acesso ao Portfólio.

Art. 4º Em relação ao Subeixo II.3 - Alinhamento Sistêmico - devem ser disponibilizadas:

I - Informações relativas aos Sistemas Institucionais, quando houver, dos quais o Órgão ou Entidade é o gestor:

- nome do Sistema;
- descrição do Sistema;
- citação do número da legislação de criação, bem como inserção de link para tal;
- objetivos / funções;
- gestores;
- responsabilidades dos entes que compõem o sistema;
- organização / estrutura do sistema;
- lista das legislações pertinentes ao Sistema Institucional com os respectivos links de acesso.

Art. 5º Em relação ao Subeixo II.4 - Alinhamento Normativo devem ser disponibilizadas:

I - Principais regimentos e limites vigentes definidos para o exercício das atividades finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Municipal que não se enquadrem nos subeixos II.1, II.2 e II.3: